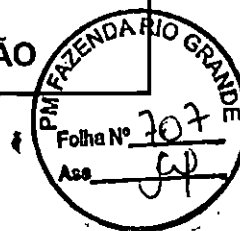




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 137/2023

PROTOCOLO Nº. 62702/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 327/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

1. Ao décimo nono dia do mês de fevereiro de 2024, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 137/2023** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **Município de Fazenda Rio Grande**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasendrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.691.769-95 e o DETENTOR DA ATA **SUPERAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 13.482.516/0001-61, Inscrição Estadual nº. 084161680, Inscrição Municipal nº. 8554274, com endereço à Avenida Oitocentos, nº S/N, Quadra 18, Lote M02, Box 03, Bairro Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP: 29.161-389, e-mail: superarlicita@gmail.com, telefone: (47) 3041-2832, neste ato representado pela Sra. **Josiane Bagatoli**, inscrito no CPF sob nº. 053.623.299-79.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 137/2023**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 06 de fevereiro de 2024, bem como a classificação obtida no certame, realiza-

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

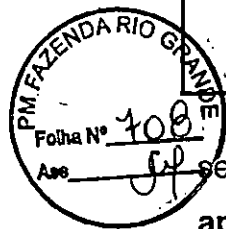
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a **“Aquisição de aparelhos de ar condicionado com instalação, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais”**.

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender à solicitação da **Secretaria Municipal de Administração**.

1.3. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.4. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ **661.006,38 (seiscentos e sessenta e um mil e seis reais e trinta e oito centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.5. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 137/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 137/2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

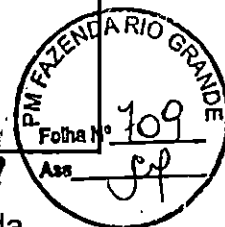
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



3. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade de cada Secretaria com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.1. Os bens deverão ser entregues no Departamento de Patrimônio, na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no horário das 9:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas.

3.2. Os descritivos detalhados dos itens, bem como da prestação de serviços, estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexo I**.

3.3. Os itens e serviços deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 -- Nações -- Fazenda Rio Grande/PR -- CEP 83820-000 -- Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



4.3. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores indicados abaixo, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

a) Secretaria Municipal de Administração: Eliane Oliveira da Silva, matrícula 351.188 como fiscal, e como gestora Luciane Ienkot, matrícula 360.205;

b) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Jaqueline Borba Pacheco, matrícula 280.301 como fiscal, e como gestor Caio Duarte Boryça, matrícula 351.470;

c) Secretaria Municipal de Defesa Social: Júlia de Souza Pedroso, matrícula como fiscal, e como gestor José Juarez Tavares, matrícula 224.301;

d) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Fernando Lima de Souza, matrícula 351.345 como fiscal, e como gestora Carina de Faria Mondini, matrícula 352.554;

e) Secretaria Municipal de Planejamentos e Finanças: Katheryne da Cruz Szymanski Miranda, matrícula 351.221 como fiscal, e como gestora Andreia Aparecida Branco Correia Da Silva, matrícula 351.423;

f) Gabinete do Prefeito: Ellizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350.285 como fiscal, e como gestora Anna Paula Marcondes Da Silva, matrícula 359.405;

g) Secretaria Municipal de Saúde: João Cláudio Ribeiro, matrícula 359.620 como fiscal, e como gestor Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349.123;

h) Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda: Cristiane Maria Oliveira Chaves, matrícula 350.546/351.477 como fiscal, e como gestor Cleberson Zepechouka, matrícula 351.724;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

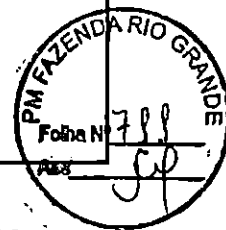
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



i) **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 361.271 como fiscal, e como gestora Fabiana Palinger Andreczevecz, matrícula 350.624;

j) **Secretaria Municipal de Educação:** Ederson de Souza Felix, matrícula 352.936 como fiscal, e como gestor Vicente Machado Silva, matrícula 352.781;

k) **Secretaria Municipal de Habitação:** Regina Celia de Oliveira, matrícula 350.528 como fiscal, e como gestora Rosane Araújo da Silva, matrícula 358.041;

l) **Secretaria Municipal da Mulher:** Naiane Lopes Ramos, 361.103 como fiscal, e como gestora Jessica Caroline Costa Weiss, matrícula 361.269;

m) **Secretaria Municipal de Urbanismo:** Adelson Luiz Klem, matrícula 354.106 como fiscal, e como gestora Geovana Aparecida dos Santos Lohmann, matrícula.

4.4. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

4.5. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

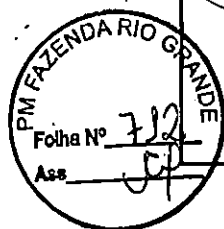
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 14, II, "c" da presente Ata.

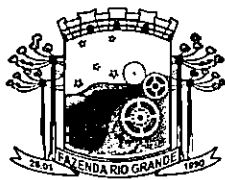
5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 14, II, "c" da presente Ata.

6. As proponentes interessadas PODERÃO realizar visita técnica antes da apresentação das propostas para sanar dúvidas em relação à futura instalação dos itens.

6.1. A visita técnica será realizada 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão, partindo da Secretaria Municipal de Administração situado a rua: Jacarandá, Nº 300, Bairro: Nações I no município de Fazenda Rio Grande, as 09:00 Horas.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



6.2. Para as proponentes que optarem em não realizarem vistoria, haverá a presunção de conhecimento de todas as condições de fornecimento sendo que as proponentes não poderão em hipótese nenhuma, alegar desconhecimento das condições do Edital e da prestação dos serviços/fornecimento.

7. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses.

7.1. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento dos itens.

7.2. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações

8. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



8.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

8.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 8, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

9. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

9.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovemente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

9.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

9.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

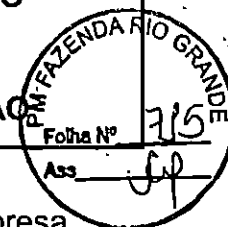
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



9.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

9.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

10. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

11. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
733	23.001.11.334.0053.2115.4.4.90.52	1000	SMTER
723	23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.39	1000	SMTER
728	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39	1000	SMTER
740	23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.39	1000	SMTER
622	18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.39	1000	SMDS
663	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.39	1000	SMDS
666	21.001.14.422.0044.2104.4.4.90.52	1000	SMDS
220	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.39	1000	SMF
223	14.001.04.123.0040.2049.4.4.90.52	1000	SMF
186	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39	1000	SMU
190	09.001.15.452.0042.2038.4.4.90.52	1000	SMU

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

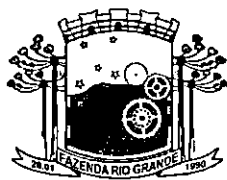
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



749	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.39	1000	GAB
752	24.001.04.122.0045.2117.4.4.90.52	1000	GAB
638	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.39	1007	SMH
643	20.001.16.482.0050.2102.4.4.90.52.	1007	SMH
888	33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.39	1000	SMH
892	33.001.16.482.0050.2043.4.4.90.52	1000	SMH
254	15.001.10.301.0041.2051.4.4.90.52	303	SMS
279	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52	303	SMS
296	15.003.10.305.0041.2056.4.4.90.52	510	SMS
296	15.003.10.305.0041.2056.4.4.90.52	494	SMS
313	15.004.10.303.0041.2058.4.4.90.52	303	SMS
332	15.005.10.302.0041.2204.4.4.90.52	303	SMS
332	15.005.10.302.0041.2204.4.4.90.52	494	SMS
964	36.001.13.392.0046.2019.4.4.90.52	1000	SMC
961	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39	1000	SMC
65	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.39	104	SME
71	04.001.12.361.0043.2014.4.4.90.52	104	SME
870	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000	SMELJ
879	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39	1000	SMELJ
874	32.001.27.812.0047.2214.4.4.90.52	1000	SMELJ
882	32.001.13.392.0047.2224.4.4.90.52	1000	SMELJ
23	02.001.04.122.0040.2003.4.4.90.52	1000	SMA
23	02.001.04.122.0040.2003.4.4.90.52	501	SMA
35	02.001.04.126.0048.2191.4.4.90.52	510	SMA
20	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39	1000	SMA
28	02.001.04.122.0040.2141.3.3.90.39	1000	SMA
28	02.001.04.122.0040.2141.3.3.90.39	510	SMA
28	02.001.04.122.0040.2141.3.3.90.39	504	SMA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



453	17.001.08.244.0049.2078.4.4.90.52	1934	SMAS
457	17.001.08.241.0049.2079.4.4.90.52	1000	SMAS
492	17.002.08.244.0049.2081.4.4.90.52	1000	SMAS
492	17.002.08.244.0049.2081.4.4.90.52	941	SMAS
500	17.002.08.241.0049.2119.4.4.90.52	1000	SMAS
532	17.003.08.243.0049.6005.4.4.90.52	941	SMAS
553	17.004.08.244.0049.2088.4.4.90.52	1000	SMAS
559	17.004.08.244.0049.2089.4.4.90.52	940	SMAS
577	17.004.08.244.0049.2092.4.4.90.52	1000	SMAS
604	17.004.08.243.0049.6009.4.4.90.52	1000	SMAS
940	35.001.08.244.0052.2134.4.4.90.52	1000	SMM

12. A Detentora da Ata obriga-se a:

12.1. Efetuar a entrega dos bens/serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

12.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade no todo ou em parte, o objeto do Contrato, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultada da execução do mesmo ou resultantes da qualidade dos materiais empregador, em até 05 (cinco) dias da solicitação independente de notificação.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

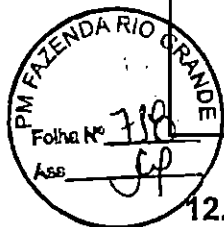
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

12.4. Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas.

12.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização da entrega, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

12.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

12.7. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega/serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

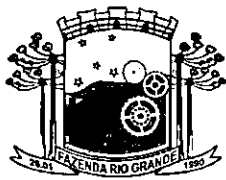
12.8. Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível.

12.9. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



12.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

12.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

12.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

12.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

12.16. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

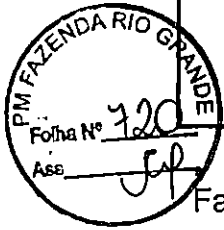
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93;

12.17. A CONTRATADA deverá fornecer EPIs a todos os funcionários, conforme sua função e risco de seus serviços. A CONTRATANTE não terá quaisquer responsabilidades em caso de acidentes com funcionários ou terceiros. Deverão ser observadas todas as normas de segurança do trabalho;

12.18. Todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para execução dos serviços serão de responsabilidade única da empresa contratada;

12.19. Todas as despesas na prestação dos serviços, como manutenção, combustível, seguros, encargos social, trabalhistas e danos a terceiros, inclusive insalubridade dos seus funcionários, serão de responsabilidade da contratada;

12.20. As despesas com transporte até o local dos serviços serão por conta da CONTRATADA;

12.21. Após a execução do serviço A CONTRATADA deverá apresentar a Secretaria solicitante a ficha de confirmação de serviço em papel timbrado, carimbada e assinada pelo funcionário que recebeu o serviço.

13. A Contratante obriga-se a:

13.1. Receber provisoriamente o material/serviço, disponibilizando local, data e horário.

13.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

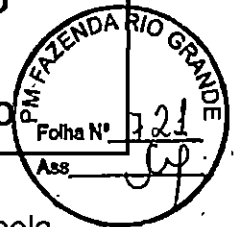
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



13.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.5. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

13.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

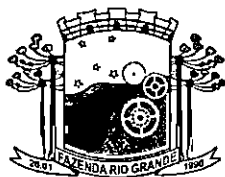
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

14.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 14, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

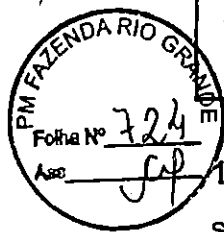
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



14.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

14.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

14.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

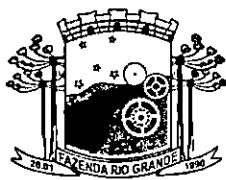
15. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

16. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

16.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

16.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

17. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

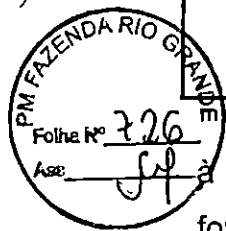
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

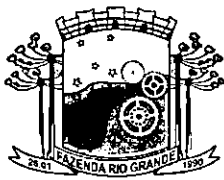


à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

17.1. O DETENTOR DA ATA (SUPERAR LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

17.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

17.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

17.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

17.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

18. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 137/2023.

19. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 137/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

20. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

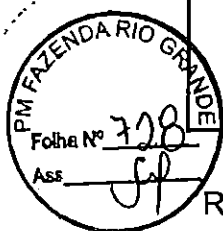
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

21. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

22. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 19 de Fevereiro de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.03.04 11:56:03 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995
Dados: 2024.02.26 10:41:17 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.03.04 11:36:49 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

JOSIANE BAGATOLI:05362329979
Assinado de forma digital por JOSIANE BAGATOLI:05362329979
Dados: 2024.02.21 09:13:00 -03'00'

Josiane Bagatoli
SUPERAR LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 137/2023

PROTOCOLO Nº. 62702/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 327/2023

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TERMO DE INTEGRIDADE
E ÉTICA**

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Josiane Bagatoli**, representante legal da empresa/organização **SUPERAR LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 13.482.516/0001-61, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

JOSIANE

BAGATOLI:053623/
29979

Fazenda Rio Grande, 19 de Fevereiro de 2024.

Assinado de forma digital por

JOSIANE

BAGATOLI:05362329979

-Dados: 2024.02.21 09:13:25

-03'00'

Josiane Bagatoli

SUPERAR LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação - Lote Contratos

Processo/Ano: 327/2023
Licitação: 137/2023 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado com instalação, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

LOTE - 1

SUPERAR LTDA - Venceu - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	12030271 - Ar-condicionado quente e frio tipo split inverter Capacidade 9000 BTUs. Disponibilidade de tensão 220 volts. Mínimo de 01 ano de garantia.Com instalação e material para 3 metros incluindo cabo pp, tubulação de cobre, complemento da carga de gás, suporte para fixação, mangueira para escoamento e outros materiais necessários para instalação. - Ar-condicionado quente e frio tipo split inverter Capacidade 9000 BTUs. Disponibilidade de tensão 220 volts. Mínimo de 01 ano de garantia.Com instalação e material para 3 metros incluindo cabo pp, tubulação de cobre, complemento da carga de gás, suporte para fixação, mangueira para escoamento e outros materiais necessários para instalação.	UN	TCL	46,000	2.312,4400	106.372,24
14	18810326 - Metro linear para Instalação de Ar-condicionado com Capacidade 9000 BTUs. Disponibilidade de tensão 220 volts. Com material para distâncias a partir de 3 metros entre as unidades. - Metro linear para Instalação de Ar-condicionado com Capacidade 9000 BTUs. Disponibilidade de tensão 220 volts. Com material para distâncias a partir de 3 metros entre as unidades.	UN		128,000	53,7800	6.883,84

Valor total para o lote: 113.256,08

LOTE - 2

SUPERAR LTDA - Venceu - Classificação: 1



[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação - Lote Contratos

Processo/Ano: 327/2023

Licitação: 137/2023 - PE

Modalidade: Pregão eletrônico

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado com instalação, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.



Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	12030272 - Ar-condicionado quente e frio tipo split inverter, capacidade 12000 BTUs. Disponibilidade de tensão 220 volts. Mínimo de 01 ano de garantia. Com instalação e material para 3 metros incluindo cabo pp, tubulação de cobre, complemento da carga de gás, suporte para fixação, mangueira para escoamento e outros materiais necessários para instalação. - Ar-condicionado quente e frio tipo split inverter, capacidade 12000 BTUs. Disponibilidade de tensão 220 volts. Mínimo de 01 ano de garantia. Com instalação e material para 3 metros incluindo cabo pp, tubulação de cobre, complemento da carga de gás, suporte para fixação, mangueira para escoamento e outros materiais necessários para instalação.	UN	TCL	46,000	2.451,7500	112.780,50
9	18810327 - Metro linear para Instalação de Ar-condicionado com Capacidade 12000 BTUs. Disponibilidade de tensão 220 volts. Com material para distâncias a partir de 3 metros entre as unidades. - Metro linear para Instalação de Ar-condicionado com Capacidade 12000 BTUs. Disponibilidade de tensão 220 volts. Com material para distâncias a partir de 3 metros entre as unidades.	UN		227,000	50,4400	11.449,88
Valor total para o lote:						124.230,38

LOTE - 3

SUPERAR LTDA - Venceu - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	12030273 - Ar-condicionado quente e frio tipo split inverter, capacidade 18000 BTUs. Disponibilidade de tensão 220 volts. Mínimo de 01 ano de garantia. Com instalação e material para 3 metros incluindo cabo pp, tubulação de cobre, complemento da carga de gás, suporte para fixação, mangueira para escoamento e outros materiais necessários para instalação. - Ar-condicionado quente e frio tipo split inverter, capacidade 18000 BTUs. Disponibilidade de tensão 220 volts. Mínimo de 01 ano de garantia. Com instalação e material para 3 metros incluindo cabo pp, tubulação de cobre, complemento da carga de gás, suporte para fixação, mangueira para escoamento e outros materiais necessários para instalação.	UN	TCL	37,000	3.614,4800	133.735,76

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação - Lote Contratos

Processo/Ano: 327/2023
Licitação: 137/2023 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado com instalação, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	18810328 - Metro linear para Instalação de Ar-condicionado com Capacidade 18000 BTUs. Disponibilidade de tensão 220 volts. Com material para distâncias a partir de 3 metros entre as unidades. - Metro linear para Instalação de Ar-condicionado com Capacidade 18000 BTUs. Disponibilidade de tensão 220 volts. Com material para distâncias a partir de 3 metros entre as unidades.	UN		301,000	62,5100	18.815,51
Valor total para o lote:						152.551,27

LOTE - 4
SUPERAR LTDA - Venceu - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	12030274 - Ar-condicionado quente e frio tipo split inverter, capacidade 22000 BTUs. Disponibilidade de tensão 220 volts. Mínimo de 01 ano de garantia. Com instalação e material para 3 metros incluindo cabo pp, tubulação de cobre, complemento da carga de gás, suporte para fixação, mangueira para escoamento e outros materiais necessários para instalação. - Ar-condicionado quente e frio tipo split inverter, capacidade 22000 BTUs. Disponibilidade de tensão 220 volts. Mínimo de 01 ano de garantia. Com instalação e material para 3 metros incluindo cabo pp, tubulação de cobre, complemento da carga de gás, suporte para fixação, mangueira para escoamento e outros materiais necessários para instalação.	UN	TCL	17,000	4.538,3900	77.152,63
11	18810329 - Metro linear para Instalação de Ar-condicionado com Capacidade 22000 BTUs. Disponibilidade de tensão 220 volts. Com material para distâncias a partir de 3 metros entre as unidades. - Metro linear para Instalação de Ar-condicionado com Capacidade 22000 BTUs. Disponibilidade de tensão 220 volts. Com material para distâncias a partir de 3 metros entre as unidades.	UN		111,000	94,5800	10.508,38
Valor total para o lote:						87.651,01



[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação - Lote Contratos

Processo/Ano: 327/2023
Licitação: 137/2023 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado com instalação, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.



LOTE - 5

SUPERAR LTDA - Venceu - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	12030275 - Ar-condicionado quente e frio tipo split inverter Capacidade 36000 BTUs. Disponibilidade de tensão 220 volts. Mínimo de 01 ano de garantia. Com instalação e material para 3 metros incluindo cabo pp, tubulação de cobre, complemento da carga de gás, suporte para fixação, mangueira para escoamento e outros materiais necessários para instalação. - Ar-condicionado quente e frio tipo split inverter Capacidade 36000 BTUs. Disponibilidade de tensão 220 volts. Mínimo de 01 ano de garantia. Com instalação e material para 3 metros incluindo cabo pp, tubulação de cobre, complemento da carga de gás, suporte para fixação, mangueira para escoamento e outros materiais necessários para instalação.	UN	TCL	20,000	7.483,6700	149.673,40
12	18810330 - Metro linear para Instalação de Ar-condicionado com Capacidade 36000 BTUs. Disponibilidade de tensão 220 volts. Com material para distâncias a partir de 3 metros entre as unidades. - Metro linear para Instalação de Ar-condicionado com Capacidade 36000 BTUs. Disponibilidade de tensão 220 volts. Com material para distâncias a partir de 3 metros entre as unidades.	UN		124,000	169,1000	20.968,40

Valor total para o lote: 170.641,80

LOTE - 7

SUPERAR LTDA - Venceu - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	12030277 - Cortina de ar instalada, com controle remoto, medindo 150 cm. Disponibilidade de tensão 220 volts. Mínimo de 01 ano de garantia. - Cortina de ar instalada, com controle remoto, medindo 150 cm. Disponibilidade de tensão 220 volts. Mínimo de 01 ano de garantia.	UN	KOMEKO	6,000	968,1700	5.809,02

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação - Lote Contratos

Processo/Ano: 327/2023
Licitação: 137/2023 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado com instalação, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Valor total para o lote: 5.809,02

LOTE - 8

SUPERAR LTDA - Venceu - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	12030278 - Cortina de ar instalada, com controle remoto, medindo 90 cm. Disponibilidade de tensão 220 volts. Mínimo de 01 ano de garantia. - Cortina de ar instalada, com controle remoto, medindo 90 cm. Disponibilidade de tensão 220 volts. Mínimo de 01 ano de garantia.	UN	KOMECO	9,000	762,9800	6.866,82

Valor total para o lote: 6.866,82

JOSIANE
BAGATOLI:0536232997
5362329979
Assinado de forma digital por JOSIANE BAGATOLI:0536232997
Dados: 2024.02.21 09:15:05 -03'00'



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.482.516/0001-61
Razão Social: SUPERAR LTDA
Endereço: AV OITOCENTOS 03 QD 18 LT M02 BOX 03 / TERMINAL INTERMODAL / SERRA / ES / 29161-389

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2024 a 11/03/2024

Certificação Número: 2024021100564586775390

Informação obtida em 15/02/2024 08:16:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPERAR LTDA
CNPJ: 13.482.516/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:02:11 do dia 31/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2024.

Código de controle da certidão: **E36E.9C63.41F2.991D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPERAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.482.516/0001-61

Certidão nº: 69000151/2023

Expedição: 04/12/2023, às 08:42:31

Validade: 01/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPERAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.482.516/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: SUPERAR LTDA

INSCRIÇÃO: 13.482.516/0001-61

DATA E HORA DA EMISSÃO: 09/02/2024, às 17:43:50, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: JTQXUADN2P

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Subsecretaria de Estado da Receita



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO FISCAL COM EFEITO DE NEGATIVA

Número: 20240000036497

Validade: 07/04/2024

01 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ: 13.482.516/0001-61

Nome/Razão Social: SUPERAR LTDA

02 - DÉBITOS

Constam débitos fiscais lançados nos processos abaixo relacionados para os quais a exigibilidade está suspensa nos termos do artigo 151 e seus incisos do Código Tributário Nacional, cobrança executiva em curso, com penhora ou com garantia efetivada.

PARCELAMENTO	2809552 EXIGIBILIDADE SUSPENSA	TITULAR
PARCELAMENTO	2809553 EXIGIBILIDADE SUSPENSA	TITULAR
PARCELAMENTO	2816556 EXIGIBILIDADE SUSPENSA	TITULAR

03 - DECLARAÇÃO

Conforme disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa expedida de acordo com o artigo 205 do referido código, por constarem nos registros da Secretaria de Estado da Fazenda, em nome do contribuinte, somente débitos nas situações acima especificadas.

As informações cadastrais registradas acima correspondem aos dados no sistema de cadastro da Secretaria de Estado da Fazenda. Caso haja divergência comparecer imediatamente a Agência da Receita Estadual a que estiver circunscrito o requerente.

Data: 08 de Janeiro de 2024

AGÊNCIA VIRTUAL

Autenticação eletrônica: 0015.043A.9EC0.E992





PREFEITURA DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

29176-439 - RUA MAESTRO ANTONIO CICERO, 111 CACAROCA Serra ES



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 11756185/2024

Data Geração: 12/02/2024

Data Validade: 12/04/2024

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc 8554274

Contribuinte SUPERAR LTDA

CNPJ / CPF 13.482.516/0001-61

IE / RG

Endereço 29161-389 - AVENIDA OITOCENTOS, GALPAO01 QUADRA18 LOTE M02

Bairro TERMINAL INTERMODAL DA SERRA Cidade: SERRA Estado: ES

Data Emissão: 12/02/2024

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

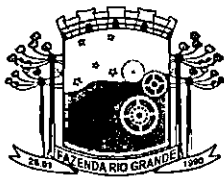
<http://www.serra.es.gov.br>

Número: 11756185/2024

Inscrição: 8554274

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

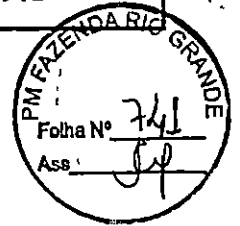
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 137/2023

PROTOCOLO Nº. 62702/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 327/2023



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

1. Ao décimo nono dia do mês de fevereiro de 2024, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 137/2023** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **Município de Fazenda Rio Grande**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasendrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.691.769-95 e o DETENTOR DA ATA **MADE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 07.900.357/0001-75, Inscrição Estadual nº. 082.703.48-5, com endereço à Avenida dos Camarás, nº 459, Galpão 01, Quadra 16, Bairro Santo Antônio, Cariacica/ES, CEP: 29.156-837, e-mail: yuri@madeinformatica.com.br, telefone: (27) 3225-5540, neste ato representado pela Sr. **Vinicius Ramos Cardoso**, inscrito no CPF sob nº. 128.921.287-22.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 137/2023**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



06 de fevereiro de 2024, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a **"Aquisição de aparelhos de ar condicionado com instalação, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais"**.

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender à solicitação da **Secretaria Municipal de Administração**.

1.3. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

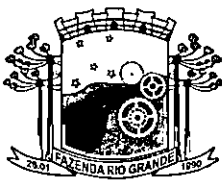
1.4. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ **323.315,94 (trezentos e vinte e três mil e trezentos e quinze reais e noventa e quatro centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.5. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 137/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

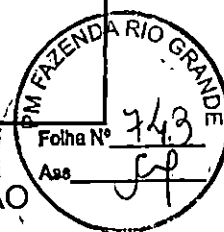
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 137/2023.

3. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade de cada Secretaria com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.1. Os bens deverão ser entregues no Departamento de Patrimônio, na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no horário das 9:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas.

3.2. Os descritivos detalhados dos itens, bem como da prestação de serviços, estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexo I**.

3.3. Os itens e serviços deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

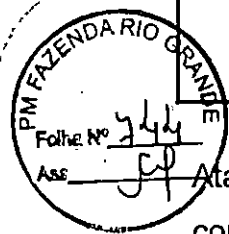
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores indicados abaixo, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

a) Secretaria Municipal de Administração: Eliane Oliveira da Silva, matrícula 351.188 como fiscal, e como gestora Luciane Ienkot, matrícula 360.205;

b) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Jaqueline Borba Pacheco, matrícula 280.301 como fiscal, e como gestor Caio Duarte Boryça, matrícula 351.470;

c) Secretaria Municipal de Defesa Social: Júlia de Souza Pedroso, matrícula como fiscal, e como gestor José Juarez Tavares, matrícula 224.301;

d) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Fernando Lima de Souza, matrícula 351.345 como fiscal, e como gestora Carina de Faria Mondini, matrícula 352.554;

e) Secretaria Municipal de Planejamentos e Finanças: Katheryne da Cruz Szymanski Miranda, matrícula 351.221 como fiscal, e como gestora Andreia Aparecida Branco Correia Da Silva, matrícula 351.423;

f) Gabinete do Prefeito: Ellizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350.285 como fiscal, e como gestora Anna Paula Marcondes Da Silva, matrícula 359.405;

g) Secretaria Municipal de Saúde: João Cláudio Ribeiro, matrícula 359.620 como fiscal, e como gestor Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349.123;

h) Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda: Cristiane Maria Oliveira Chaves, matrícula 350.546/351.477 como fiscal, e como gestor Cleberson Zepechouka, matrícula 351.724;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

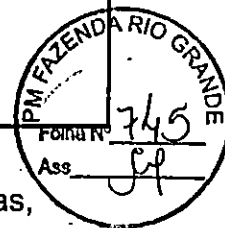
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



i) **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 361.271 como fiscal, e como gestora Fabiana Palinger Andreczevecz, matrícula 350.624;

j) **Secretaria Municipal de Educação:** Ederson de Souza Felix, matrícula 352.936 como fiscal, e como gestor Vicente Machado Silva, matrícula 352.781;

k) **Secretaria Municipal de Habitação:** Regina Célia de Oliveira, matrícula 350.528 como fiscal, e como gestora Rosane Araújo da Silva, matrícula 358.041;

l) **Secretaria Municipal da Mulher:** Naiane Lopes Ramos, 361.103 como fiscal, e como gestora Jessica Caroline Costa Weiss, matrícula 361.269;

m) **Secretaria Municipal de Urbanismo:** Adelson Luiz Klem, matrícula 354.106 como fiscal, e como gestora Geovana Aparecida dos Santos Lohmann, matrícula.

4.4. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

4.5. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 14, II, "c" da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 14, II, "c" da presente Ata.

6. As proponentes interessadas PODERÃO realizar visita técnica antes da apresentação das propostas para sanar dúvidas em relação à futura instalação dos itens.

6.1. A visita técnica será realizada 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão, partindo da Secretaria Municipal de Administração situado a rua: Jacarandá, Nº 300, Bairro: Nações I no município de Fazenda Rio Grande, as 09:00 Horas.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



6.2. Para as proponentes que optarem em não realizarem vistoria, haverá a presunção de conhecimento de todas as condições de fornecimento sendo que as proponentes não poderão em hipótese nenhuma, alegar desconhecimento das condições do Edital e da prestação dos serviços/fornecimento.

7. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses.

7.1. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento dos itens.

7.2. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

8. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



8.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

8.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 8, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

9. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

9.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovemente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

9.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

9.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



9.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

9.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

10. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

11. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
733 ✓	23.001.11.334.0053.2115.4.4.90.52	1000	SMTER
723 ✓	23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.39	1000	SMTER
728 ✓	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39	1000	SMTER
740 ✓	23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.39	1000	SMTER
622 ✓	18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.39	1000	SMDS
663 ✓	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.39	1000	SMDS
666 ✓	21.001.14.422.0044.2104.4.4.90.52	1000	SMDS
220 ✓	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.39	1000	SMF
223 ✓	14.001.04.123.0040.2049.4.4.90.52	1000	SMF
186 ✓	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39	1000	SMU
190 ✓	09.001.15.452.0042.2038.4.4.90.52	1000	SMU

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

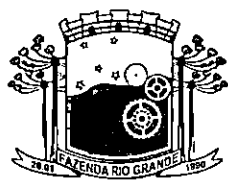
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



749 /	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.39	1000	GAB
752 /	24.001.04.122.0045.2117.4.4.90.52	1000	GAB
638 /	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.39	1007	SMH
643 /	20.001.16.482.0050.2102.4.4.90.52.	1007	SMH
888 /	33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.39	1000	SMH
892 /	33.001.16.482.0050.2043.4.4.90.52	1000	SMH
254 /	15.001.10.301.0041.2051.4.4.90.52	303	SMS
279 /	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52	303	SMS
296 /	15.003.10.305.0041.2056.4.4.90.52	510	SMS
296 /	15.003.10.305.0041.2056.4.4.90.52	494	SMS
313 /	15.004.10.303.0041.2058.4.4.90.52	303	SMS
332 /	15.005.10.302.0041.2204.4.4.90.52	303	SMS
332 /	15.005.10.302.0041.2204.4.4.90.52	494	SMS
964 /	36.001.13.392.0046.2019.4.4.90.52	1000	SMC
961 /	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39	1000	SMC
65 /	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.39	104	SME
71 /	04.001.12.361.0043.2014.4.4.90.52	104	SME
870 /	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000	SMELJ
879 /	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39	1000	SMELJ
874 /	32.001.27.812.0047.2214.4.4.90.52	1000	SMELJ
882 /	32.001.13.392.0047.2224.4.4.90.52	1000	SMELJ
23 /	02.001.04.122.0040.2003.4.4.90.52	1000	SMA
23 /	02.001.04.122.0040.2003.4.4.90.52	501	SMA
35 /	02.001.04.126.0048.2191.4.4.90.52	510	SMA
20 /	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39	1000	SMA
28 /	02.001.04.122.0040.2141.3.3.90.39	1000	SMA
28 /	02.001.04.122.0040.2141.3.3.90.39	510	SMA
28 /	02.001.04.122.0040.2141.3.3.90.39	504	SMA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



453 /	17.001.08.244.0049.2078.4.4.90.52	1934	SMAS
457 /	17.001.08.241.0049.2079.4.4.90.52	1000	SMAS
492 /	17.002.08.244.0049.2081.4.4.90.52	1000	SMAS
492 /	17.002.08.244.0049.2081.4.4.90.52	941	SMAS
500 x	17.002.08.241.0049.2119.4.4.90.52	1000	SMAS
532 /	17.003.08.243.0049.6005.4.4.90.52	941	SMAS
553 x	17.004.08.244.0049.2088.4.4.90.52	1000	SMAS
559 /	17.004.08.244.0049.2089.4.4.90.52	940	SMAS
577 /	17.004.08.244.0049.2092.4.4.90.52	1000	SMAS
604 /	17.004.08.243.0049.6009.4.4.90.52	1000	SMAS
940 /	35.001.08.244.0052.2134.4.4.90.52	1000	SMM

12. A Detentora da Ata obriga-se a:

12.1. Efetuar a entrega dos bens/serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

12.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade no todo ou em parte, o objeto do Contrato, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultada da execução do mesmo ou resultantes da qualidade dos materiais empregador, em até 05 (cinco) dias da solicitação independente de notificação.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

12.4. Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas.

12.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização da entrega, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

12.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

12.7. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega/serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

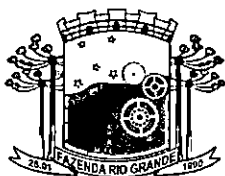
12.8. Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível.

12.9. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



12.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

12.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

12.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

12.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

12.16. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93;

12.17. A CONTRATADA deverá fornecer EPIs a todos os funcionários, conforme sua função e risco de seus serviços. A CONTRATANTE não terá quaisquer responsabilidades em caso de acidentes com funcionários ou terceiros. Deverão ser observadas todas as normas de segurança do trabalho;

12.18. Todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para execução dos serviços serão de responsabilidade única da empresa contratada;

12.19. Todas as despesas na prestação dos serviços, como manutenção, combustível, seguros, encargos social, trabalhistas e danos a terceiros, inclusive insalubridade dos seus funcionários, serão de responsabilidade da contratada;

12.20. As despesas com transporte até o local dos serviços serão por conta da CONTRATADA;

12.21. Após a execução do serviço A CONTRATADA deverá apresentar a Secretaria solicitante a ficha de confirmação de serviço em papel timbrado, carimbada e assinada pelo funcionário que recebeu o serviço.

13. A Contratante obriga-se a:

13.1. Receber provisoriamente o material/serviço, disponibilizando local, data e horário.

13.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



13.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.5. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

13.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

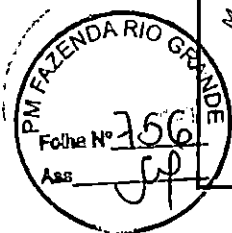
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

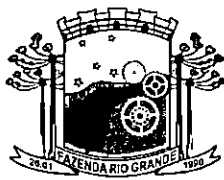
d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

14.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 14, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



14.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

14.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

14.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

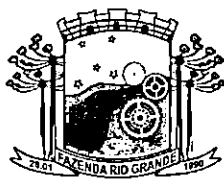
15. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

16. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

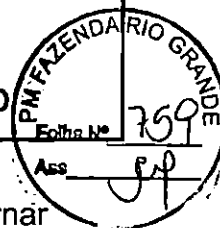
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

16.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

16.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

17. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

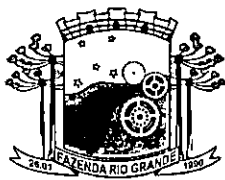
17.1. O DETENTOR DA ATA (MADE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

17.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

17.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

17.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

17.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

18. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 137/2023.

19. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 137/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

20. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

21. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

22. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 19 de Fevereiro de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.03.04 11:56:39
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK
JUNIOR:00369176995

Assinado de forma digital por JOSE
ANTONIO DASENBROCK
JUNIOR:00369176995
Dados: 2024.02.26 10:42:18 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior

Secretário Municipal de Administração

DEBORA
LEMONS

Assinado de forma digital
por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.03.04 11:35:58
-03'00'

Débora Lemos

Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

YURI JOSE
CALDEIRA
TEIXEIRA:1018
7043701

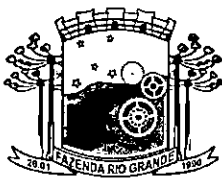
Assinado digitalmente por YURI JOSE
CALDEIRA TEIXEIRA:10187043701
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=01554265000175, OU=Secretaria de Rocalte Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=YURI JOSE CALDEIRA TEIXEIRA:10187043701
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.20 11:33:57 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Vinicius Ramos Cardoso

MADE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 137/2023

PROTOCOLO Nº. 62702/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 327/2023

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TERMO DE INTEGRIDADE
E ÉTICA**

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Vinicius Ramos Cardoso**, representante legal da empresa/organização **MADE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 07.900.357/0001-75, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 19 de Fevereiro de 2024.

YURI JOSE CALDEIRA
TEIXEIRA:10187043701

1

Vinicius Ramos Cardoso

MADE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação - Lote Contratos

Processo/Ano: 327/2023
Licitação: 137/2023 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado com instalação, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

LOTE - 6
MADE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - Venceu - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	12030276 - Ar-condicionado quente e frio tipo split inverter Capacidade 55000 BTUs. Disponibilidade de tensão 220 volts. Mínimo de 01 ano de garantia.Com instalação e material para 3 metros incluindo cabo pp, tubulação de cobre, complemento da carga de gás, suporte para fixação, mangueira para escoamento e outros materiais necessários para instalação. - Ar-condicionado quente e frio tipo split inverter Capacidade 55000 BTUs. Disponibilidade de tensão 220 volts. Mínimo de 01 ano de garantia.Com instalação e material para 3 metros incluindo cabo pp, tubulação de cobre, complemento da carga de gás, suporte para fixação, mangueira para escoamento e outros materiais necessários para instalação.	UN	ELGIN	18,000	13.509,6700	243.174,06
13	18810331 - Metro linear para Instalação de Ar-condicionado com Capacidade 55000 BTUs. Disponibilidade de tensão 220 volts. Com material para distâncias a partir de 3 metros entre as unidades. - Metro linear para Instalação de Ar-condicionado com Capacidade 55000 BTUs. Disponibilidade de tensão 220 volts. Com material para distâncias a partir de 3 metros entre as unidades.	UN	PRÓPRIO	123,000	651,5600	80.141,88

Valor total para o lote: 323.315,94

YURI JOSE CALDEIRA TEIXEIRA:10187043701
Assinado digitalmente por YURI JOSE CALDEIRA
TEIXEIRA:10187043701
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=01554285000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=YURI JOSE CALDEIRA TEIXEIRA:10187043701
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.20 11:35:01-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.900.357/0001-75
Razão
Social: MADE COMERCIO DE EQUIP E SERVICOS LTDA
Endereço: AV MARECHAL CAMPOS 329 LJ 01 / DE LOURDES / VITORIA / ES / 29042-755

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2024 a 07/03/2024

Certificação Número: 2024020719360924365788

Informação obtida em 16/02/2024 14:05:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MADE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 07.900.357/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:31:36 do dia 28/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/04/2024.

Código de controle da certidão: **CAC3.5786.1BF4.5574**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MADE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.900.357/0001-75

Certidão nº: 62120933/2023

Expedição: 07/11/2023, às 09:31:17

Validade: 05/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MADE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.900.357/0001-75, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20240000047416

Identificação do Requerente: CNPJ N° 07.900.357/0001-75

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 10/01/2024, válida até 09/04/2024.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 10/01/2024.

Identificação eletrônica: 0007.813A.9EE0.C143





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

AVENIDA MÁRIO GURGEL, 2502 - CEP 29151-900 - ALTO LAGE - FONE (27) 3354-5900

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débitos Municipais



N° 6973/2024

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, inscritos ou não em dívida ativa, ressalvamos o direito do município de cobrar quaisquer débito que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão, incluindo aqueles cujo montante seja inferior a R\$ 10,00, conforme disposto no art. 318, parágrafo único da LC 027/2009.

Razao Social/Nome **MADE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA**

CNPJ / CPF **07.900.357/0001-75** Crc: 454343 Situação: Ativo

Inscrição Estadual/RG

Endereco **29156-837 - AVENIDA DOS CAMARAS, 459 GALPAO01 QUADRA16**

Bairro **SANTO ANTONIO** Cidade **CARIACICA** Estado **ES**

É o que consta nos talões, livros e assentamentos existentes nesta MUNICIPALIDADE, ficando, entretanto, ressalvado o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de cobrar qualquer importância que lhe for posteriormente verificada.

CARIACICA, 26 de Janeiro de 2024

Esta Certidão é valida até: 26/03/2024

Data Geração: 26/01/2024

Data Emissão: 26/01/2024

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **www.cariacica.es.gov.br**

Identificação: 624809

Número da Certidão: 6973/2024

Controle: 454343

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023

Objeto: "Aquisição de aparelhos de ar condicionado com instalação, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais";

Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;

Processo Administrativo: 327/2023;

Protocolo: 62702/2023;

Data da Assinatura: 19/02/2024;

Detentor: SUPERAR LTDA;

CNPJ: 13.482.516/0001-61;

Inscrição Estadual nº: 084161680;

Endereço: Avenida Oitocentos, nº S/N, Quadra 18, Lote M02, Box 03, Bairro Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP: 29.161-389;

Administrador: Josiane Bagatoli;

CPF nº: 053.623.299-79;

Valor Total: R\$ 661.006,38 (seiscentos e sessenta e um mil e seis reais e trinta e oito centavos)

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023**

Objeto: "Aquisição de aparelhos de ar condicionado com instalação, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais";

Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;

Processo Administrativo: 327/2023;

Protocolo: 62702/2023;

Data da Assinatura: 19/02/2024;

Detentor: MADE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA;

CNPJ: 07.900.357/0001-75;

Inscrição Estadual nº: 082.703.48-5;

Endereço: Avenida dos Camarás, nº 459, Galpão 01, Quadra 16, Bairro Santo Antônio, Cariacica/ES, CEP: 29.156-837;

Administrador: Vinicius Ramos Cardoso;

CPF nº: 128.921.287-22;

Valor Total: R\$ 323.315,94 (trezentos e vinte e três mil e trezentos e quinze reais e noventa e quatro centavos)

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº037 de 04 de março de 2024

Página 5



SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL



Portaria da Defesa Social de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Gestão Municipal
Av. Visconde, 347 - Nações
81200-000 - Fazenda Rio Grande
(41) 3627.8500
gpmdefensadigital@fazendariogrande.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL
COMISSÃO PROCESSANTE - Portaria n. 100/2021

GM Jean Carlos de Lima	355868	14/12/2017	Bom	Permanência no comportamento Bom
GM Francisco Ademar Szepanski	355870	14/12/2017	Bom	Permanência no comportamento Bom
GM Juarez Rodrigues de Camargo	355869	14/12/2017	Bom	Permanência no comportamento Bom
GM Dorival Leão de Oliveira	355866	14/12/2017	Bom	Permanência no comportamento Bom

Fazenda Rio Grande, 26 de fevereiro de 2024

[assinatura]
Marta Natália Malequini
COMANDANTE DA GM
PORTARIA 130/2022

[assinatura]
Rui José Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto nº 6486/2022

Página 6 de 6



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

PORTARIA Nº 01/2024 - SMPU.
Fazenda Rio Grande De 04 de março de 2024.

SÚMULA: Nomeação de fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em atendimento ao decreto Municipal nº 5823/2021, designa servidor como fiscal de execução do contrato nº 027/2024 - ID 4110.

RESOLVE

Art. 1º Fica designado o servidor

Rafael Gbur Cardoso, matrícula 360202.

Para responder como fiscal de execução do contrato nº 027/2024 - ID 4110. Empresa MFMD Construtora e Incorporadora LTDA, CNPJ: 30.201.316/0001-84, Objeto: serviços de engenharia, construção da Praça Canários.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Assinado de forma digital por
BRUNO MARTINS DOS SANTOS:07812586936
Dados: 2024.03.04 15:25:24 -03'00'

Bruno Martins dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Decreto 6482/2022

[assinatura]
Rafael Gbur Cardoso
Matrícula 360202
Fiscal de Execução

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2024

De 04 de março de 2024.

Na condição de Presidente da Comissão Processante da Guarda Municipal, designado pela Portaria nº 05 de 18 de janeiro de 2024, publicada para apuração de eventuais responsabilidades administrativas no âmbito da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, informo acerca da necessidade de regularização do prazo estipulado para a conclusão dos trabalhos dos autos 2170/2020, conforme determinação da Corregedoria Geral da Guarda Municipal.

Diante do exposto, em benefício da elucidação dos fatos e da efetiva busca da verdade, define-se, pelo presente, o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar relacionado aos autos 2170/2020, a contar a partir de 26 de fevereiro de 2024.

[assinatura]
Pedro Henrique Mala Braga
Presidente da Comissão
Matrícula nº 357.199

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 81.213-901 - Fazenda Rio Grande - PR

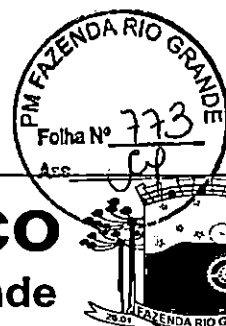


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023

Objeto: "Aquisição de aparelhos de ar condicionado com instalação, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 327/2023;
Protocolo: 6270/2023;
Data da Assinatura: 19/02/2024;
Detentor: SUPERAR LTDA;
CNPJ: 13.482.515/0001-01;
Inscrição Estadual nº: 084181680;
Endereço: Avenida Oitocentos, nº S/N, Quadra 16, Lote M02, Box 03, Bairro Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP: 29.161-389;
Administrador: Jostane Begiato;
CPF nº: 053.623.299-70;
Valor Total: R\$ 661.006,38 (seiscentos e sessenta e um mil e seis reais e trinta e oito centavos)

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº037 de 04 de março de 2024

Página 6



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023

Objeto: "Aquisição de aparelhos de ar condicionado com instalação, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal";
Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 327/2023;
Protocolo: 62702/2023;
Data da Assinatura: 19/02/2024;

Detentor: MADE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA;
CNPJ: 07.900.357/0001-75;
Inscrição Estadual nº: 082.703.48-5;
Endereço: Avenida das Cataratas, nº 459, Galpão 01, Quadra 16, Bairro Santo Antônio, Curitiba/PR, CEP: 29.156-837;
Administrador: Vinícius Ramos Cardoso;
CPF nº: 128.921.287-22;
Valor Total: R\$ 323.315,94 (trezentos e vinte e três mil e trezentos e quinze reais e noventa e quatro centavos)

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023

Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Controle de Infestações e Pragas Urbanas nos espaços públicos do Município de Fazenda Rio Grande";
Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 315/2023;
Protocolo: 60916/2023;
Data da Assinatura: 28/02/2024;

Detentor: VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS;
CNPJ: 18.850.814/0001-60;
Inscrição Estadual nº: 80641997-11;
Endereço: Rua Imba Nostrenski, nº 135, sala B, Bairro Vila Velha, Wenceslau Braz/PR, CEP: 84.650-000;
Administrador: Valter José Duarte;
CPF nº: 078.334.929-10;
Valor Total: R\$ 147.250,20 (cento e quarenta e sete mil duzentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83228-900 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83228-900 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023

Objeto: "Aquisição de arquivos do tipo digitalizantes para armazenagem, preservação, organização e otimização de espaço do Arquivo Público Geral";
Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 219/2023;
Protocolo: 47703/2023;
Data da Assinatura: 23/02/2024;

Detentor: WALL AMBIENTES CORPORATIVOS LTDA;
CNPJ: 23.047.547/0001-45;
Inscrição Estadual nº: 90701460-63;
Endereço: Rua Cerro Azul, 1554, Bairro Paloma, Colombo/PR, CEP: 83410-500;
Administrador: Francineia da Costa;
CPF nº: 653.078.769-04;
Valor Total: R\$ 1.878.800,00 (um milhão e oitocentos e setenta e seis mil e oitocentos reais)

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023

Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Controle de Infestações e Pragas Urbanas nos espaços públicos do Município de Fazenda Rio Grande";
Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 315/2023;
Protocolo: 60916/2023;
Data da Assinatura: 28/02/2024;

Detentor: MODELO DE DETECCAO LTDA;
CNPJ: 28.782.181/0001-01;
Inscrição Estadual nº: 91051083-51;
Endereço: Rua Goiás, nº 420, Jundós C, Centro, Foz de Iguaçu/PR, CEP: 86740-000;
Administrador: Rodolfo Wagner Farias;
CPF nº: 801.507.039-04;
Valor Total: R\$ 183.985,91 (cento e sessenta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos)

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83228-900 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83228-900 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500

E-mail: fiscalrfg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
SUPERAR LTDA - 13.482.516/0001-61	Pregão eletrônico	9/2024	04/03/2024	04/03/2025	327/2023	R\$661.006,38	R\$661.006,38	Compras e Serviços	137/2023

Aquisição de aparelhos de ar condicionado com instalação, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Ar-condicionado quente e frio tipo split inverter Capacidade 9000 BTUs. Disponibilidade de tensão 220 volts. Mínimo de 01 ano de garantia. Com instalação e material para 3 metros incluindo cabo pp, tubulação de cobre, complemento da carga de gás, suporte para fixação, mangueira para escoamento e outros materiais necessários para instalação. Ar-condicionado quente e frio tipo split inverter, capacidade 12000 BTUs. Disponibilidade de tensão 220 volts. Mínimo de 01 ano de garantia. Com instalação e material para 3 metros incluindo cabo pp, tubulação de cobre, complemento da carga de gás, suporte para fixação, mangueira para escoamento e outros materiais necessários para instalação. Ar-condicionado quente e frio tipo split inverter, capacidade 18000 BTUs. Disponibilidade de tensão 220 volts. Mínimo de 01 ano de garantia. Com instalação e material para 3 metros incluindo cabo pp, tubulação de cobre, complemento da carga de gás, suporte para fixação, mangueira para escoamento e outros materiais necessários para instalação. Ar-condicionado quente e frio tipo split inverter, capacidade 22000 BTUs. Disponibilidade de tensão 220 volts. Mínimo de 01 ano de garantia. Com instalação e material para 3 metros incluindo cabo pp, tubulação de cobre, complemento da carga de gás, suporte para fixação, mangueira para escoamento e outros materiais necessários para instalação.	UN	TCL	0	46	2.312,44	106.372,24	106.372,24
2	Ar-condicionado quente e frio tipo split inverter, capacidade 12000 BTUs. Disponibilidade de tensão 220 volts. Mínimo de 01 ano de garantia. Com instalação e material para 3 metros incluindo cabo pp, tubulação de cobre, complemento da carga de gás, suporte para fixação, mangueira para escoamento e outros materiais necessários para instalação. Ar-condicionado quente e frio tipo split inverter, capacidade 18000 BTUs. Disponibilidade de tensão 220 volts. Mínimo de 01 ano de garantia. Com instalação e material para 3 metros incluindo cabo pp, tubulação de cobre, complemento da carga de gás, suporte para fixação, mangueira para escoamento e outros materiais necessários para instalação. Ar-condicionado quente e frio tipo split inverter, capacidade 22000 BTUs. Disponibilidade de tensão 220 volts. Mínimo de 01 ano de garantia. Com instalação e material para 3 metros incluindo cabo pp, tubulação de cobre, complemento da carga de gás, suporte para fixação, mangueira para escoamento e outros materiais necessários para instalação.	UN	TCL	0	46	2.451,75	112.780,50	112.780,50
3	Ar-condicionado quente e frio tipo split inverter, capacidade 18000 BTUs. Disponibilidade de tensão 220 volts. Mínimo de 01 ano de garantia. Com instalação e material para 3 metros incluindo cabo pp, tubulação de cobre, complemento da carga de gás, suporte para fixação, mangueira para escoamento e outros materiais necessários para instalação. Ar-condicionado quente e frio tipo split inverter, capacidade 22000 BTUs. Disponibilidade de tensão 220 volts. Mínimo de 01 ano de garantia. Com instalação e material para 3 metros incluindo cabo pp, tubulação de cobre, complemento da carga de gás, suporte para fixação, mangueira para escoamento e outros materiais necessários para instalação.	UN	TCL	0	37	3.614,48	133.735,76	133.735,76
4	Ar-condicionado quente e frio tipo split inverter, capacidade 22000 BTUs. Disponibilidade de tensão 220 volts. Mínimo de 01 ano de garantia. Com instalação e material para 3 metros incluindo cabo pp, tubulação de cobre, complemento da carga de gás, suporte para fixação, mangueira para escoamento e outros materiais necessários para instalação.	UN	TCL	0	17	4.538,39	77.152,63	77.152,63
5	Ar-condicionado quente e frio tipo split inverter Capacidade 36000 BTUs. Disponibilidade de tensão 220 volts. Mínimo de 01 ano de garantia. Com instalação e material para 3 metros incluindo cabo pp, tubulação de cobre, complemento da carga de gás, suporte para fixação, mangueira para escoamento e outros materiais necessários para instalação.	UN	TCL	0	20	7.483,67	149.673,40	149.673,40
7	Cortina de ar instalada, com controle remoto, medindo 150 cm. Disponibilidade de tensão 220 volts. Mínimo de 01 ano de garantia.	UN	KOMEKO	0	6	968,17	5.809,02	5.809,02
8	Cortina de ar instalada, com controle remoto, medindo 90 cm. Disponibilidade de tensão 220 volts. Mínimo de 01 ano de garantia.	UN	KOMEKO	0	9	762,98	6.866,82	6.866,82
9	Metro linear para instalação de Ar-condicionado o --- de garantia. Capacidade 12000	UN		0	227	50,44	11.449,88	11.449,88



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Contratações

10	BTUs. Disponibilidade de tensão 220 volts. Com material para distâncias a partir de 3 metros entre as unidades. Metro linear para instalação de Ar-condicionado com Capacidade 18000 BTUs. Disponibilidade de tensão 220 volts. Com material para distâncias a partir de 3 metros entre as unidades.	UN	0	301	62,51	18.815,51	18.815,51
11	Metro linear para instalação de Ar-condicionado com Capacidade 22000 BTUs. Disponibilidade de tensão 220 volts. Com material para distâncias a partir de 3 metros entre as unidades.	UN	0	111	94,58	10.498,38	10.498,38
12	Metro linear para instalação de Ar-condicionado com Capacidade 36000 BTUs. Disponibilidade de tensão 220 volts. Com material para distâncias a partir de 3 metros entre as unidades.	UN	0	124	169,10	20.968,40	20.968,40
14	Metro linear para instalação de Ar-condicionado com Capacidade 9000 BTUs. Disponibilidade de tensão 220 volts. Com material para distâncias a partir de 3 metros entre as unidades.	UN	0	128	53,78	6.883,84	6.883,84





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500
E-mail: fiscalitg@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>



Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
MADE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS	Pregão eletrônico	10/2024	04/03/2024	04/03/2025	327/2023	R\$323.315,94	R\$323.315,94	Compras e Serviços	137/2023
Aquisição de aparelhos de ar condicionado com instalação, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.									
LTDA - 07.900.357/0001-75									

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
6	Ar-condicionado quente e frio tipo split inverter Capacidade 55000 BTUs. Disponibilidade de tensão 220 volts. Mínimo de 01 ano de garantia. Com instalação e material para 3 metros incluindo cabo pp, tubulação de cobre, complemento da carga de gás, suporte para fixação, mangueira para escoamento e outros materiais necessários para instalação.	UN	ELGIN	0	18	13.509,67	243.174,06	243.174,06
13	Metro linear para instalação de Ar-condicionado com Capacidade 55000 BTUs. Disponibilidade de tensão 220 volts. Com material para distâncias a partir de 3 metros entre as unidades.	UN	PRÓPRIO	0	123	651,56	80.141,88	80.141,88



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 11/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000062702/2023

Número Único: ZJB.FLK.7OU-ZW

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 19/10/2023 9:00 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

30

Descrição Parecer:

Ao arquivo, trâmite concluído.
Proc. informando para empenhar 14058/2024.
Atte

Data Parecer: 11/03/2024 1:25 PM

rozana aparecida